

1 - discutido

APROVADO
EM: 24 / 04 / 2019
Votação 3 X 0
Presidente



Projeto de Lei Municipal nº. 007/2019

2º - Discutido

APROVADO
EM: 26 / 04 / 2019
Votação 10 X 0
Presidente

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade - SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação mensal aos Gerenciadores do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade - SAGRES, nos Módulos Pessoal e de Orçamentaria e Financeira da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, que fará jus a uma verba de caráter indenizatório, conforme estabelecido no **Anexo I** desta Lei, decorrentes de suas funções de gerenciador.

Art. 2º - Fica concedida gratificação mensal aos gerenciadores do Sistema de Licitações e Contratos - LICON da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, que fará jus a uma verba de caráter indenizatório, conforme estabelecido no **Anexo I** desta Lei, decorrentes de suas funções de gerenciador.

Art. 3º - Fica concedida gratificação mensal aos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, que fará jus a uma verba de caráter indenizatório conforme estabelecido no **Anexo I** desta Lei, decorrentes de suas funções na CPL.

Art. 4º - Os encargos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão custeados, pelas dotações orçamentárias constantes no Orçamento Anual do Município e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320/64 com suas modificações posteriores correlatas.

Encaminha-se a Comissão de
Justiça e Redação

22 / 04 81 3744-1103
Ramal 207
W. TAVARES DAS NEVES
sagrestina@gmail.com
Presidente

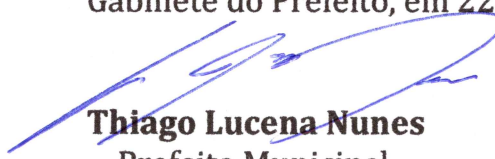
Secretaria Municipal de Administração
CNJP: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento

22 / 04 / 2019
W. TAVARES DAS NEVES
Presidente

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019.



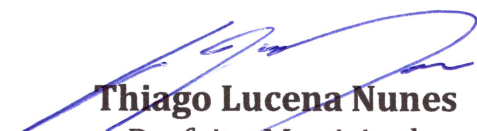
Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal



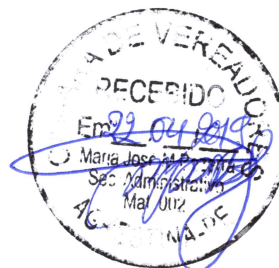
ANEXO I

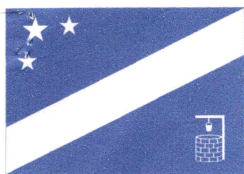
GRATIFICAÇÃO	VALOR R\$
Gerenciador SAGRES – EOF	R\$ 600,00
Gerenciador Pessoal	R\$ 600,00
Gerenciador Licitações e Contratos - LICON	R\$ 600,00
Comissão Permanente de Licitação – CPL	
Presidente	R\$ 600,00
Secretário	R\$ 600,00
Membro	R\$ 600,00

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019.



Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 007/2019, que tem a seguinte Emenda: Dispõe sobre a concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade-SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.

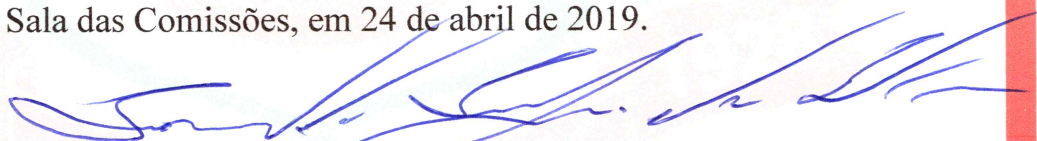
PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 007/2019**, que dispõe sobre a concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade-SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.

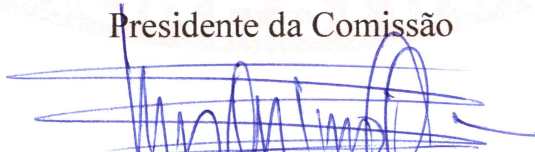
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo o mesmo concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

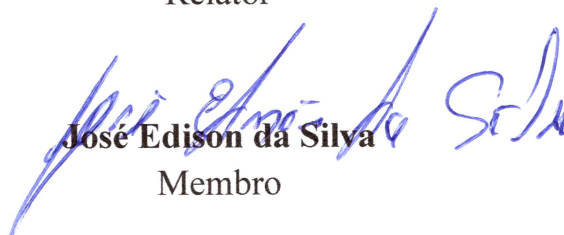
Sala das Comissões, em 24 de abril de 2019.



Sonaldo Serafim da Silva
Presidente da Comissão



Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator



José Edison da Silva
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 007/2019, que tem a seguinte Emenda: Dispõe sobre a concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade-SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.

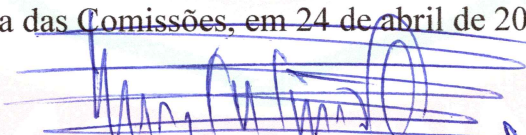
PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 007/2019**, que dispõe sobre a concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade- SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.

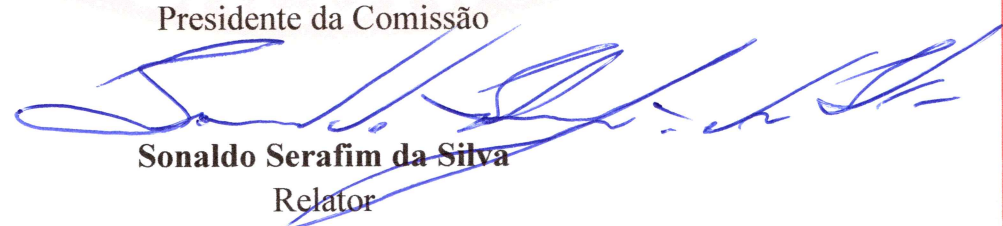
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, tendo o mesmo concluído que o seu teor não fere dispositivos financeiros e legais vigentes. Resta ainda informar que o Município encontra-se dentro do limite de despesa de pessoal, conforme cópia anexa do último Relatório de Gestão Fiscal, portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2019.


Marcos Antônio de Oliveira Silva

Presidente da Comissão


Sonaldo Serafim da Silva

Relator


Genivaldo Luiz da Silva

Membro

MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2018 a Dezembro/2018

R\$ 1,00

ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.861.001,65	0,00
Pessoal Ativo	26.820.404,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.928.698,41	0,00
Obrigações Patronais	4.891.706,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.040.596,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.907.371,36	0,00
Pensões	133.225,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.049.311,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	8.655,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	58,86	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.040.596,97	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	26.811.690,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.409.094,29	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	—
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.409.094,29	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	26.811.690,25	46,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.000.910,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.450.865,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.900.819,83	48,60

Fórmula: Sistema e-Pública (1412-4608-148). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/01/2019 e hora de emissão: 22:24.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre do exercício de 2018, publicado no período de 29 de janeiro a 30 de maio de 2019 no quadro de avisos da Prefeitura e no Sistema de Informação Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Resolução TC nº 20/2015, com os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

THIAGO LUCENA
NUNES:02509036440

Assinado de forma digital por
THIAGO LUCENA
NUNES:02509036440
Dados: 2019.01.30 11:39:35 -02'00'

THIAGO LUCENA NUNES
PREFEITO
CPF: 025.090.364-40

JACIELMA MARY
INACIO
SANTOS:68923961434

Assinado de forma digital por
JACIELMA MARY INACIO
SANTOS:68923961434
Dados: 2019.01.30 11:31:53 -02'00'

JACIELMA MARY INÁCIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CPF: 689.239.614-34

LUZIENE GOMES FERRAZ
BARBALHO
CARNEIRO:65609670420

Assinado de forma digital por
LUZIENE GOMES FERRAZ BARBALHO
CARNEIRO:65609670420
Dados: 2019.01.30 10:57:35 -02'00'

LUZIENE GOMES FERRAZ BARBALHO
CONTROLADORA
CPF: 656.096.704-20

WILMAR PIRES
BEZERRA:72870648472

Assinado de forma digital por
WILMAR PIRES
BEZERRA:72870648472
Dados: 2019.01.29 18:27:04 -02'00'

WILMAR PIRES BEZERRA
CONTADOR
CRC: 015662/O-2



MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 007/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

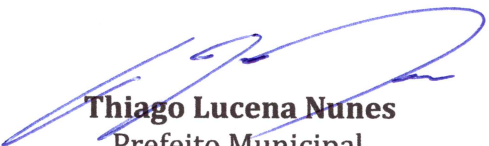
Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Dispõe sobre a Concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade - SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.**

O Projeto de Lei dispõe sobre a instituição de gratificação mensal para os servidores designados membros da Comissão Municipal de Licitações e gerenciadores do Sagres e LICON, tendo por escopo recompensá-los pelo exercício do trabalho extraordinário desempenhado, em conjunto com as atribuições inerentes aos seus respectivos empregos.

Isto em razão de que o Processo Licitatório e o Gerenciamentos destes sistemas exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e especialidades envolvidas bem como da criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, ainda considerando a responsabilidade no que se refere a sua solidariedade que implica ao servidor responder civil, administrativa e penalmente perante aos órgãos competentes.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2019.



Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal



Agrestina, 16 de abril de 2019.

Ofício GP nº. 130/2019.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
22/04/2019 nº 154
Márcia José Martins B. Santos

Ref. Projeto de Lei Municipal.

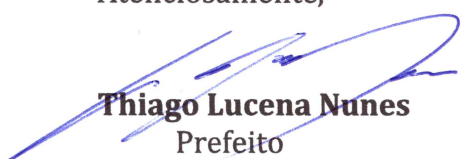
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 007 de 22 de março de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 007/2019 de 22 de março de 2019, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Dispõe sobre a Concessão de Gratificação aos Membros da Comissão Permanente de Licitações-CPL, Gerenciador do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade - SAGRES, nos Módulos Pessoal, Financeiro e Orçamentário e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina - PE

